



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2245

(Projeto de Lei nº. 56/2003, da Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a cesta básica concedida aos funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica concedida cesta básica mensal aos servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 76,71 (setenta e seis reais e setenta e um centavos), através de vale compra ou cartão-benefício, que será paga até o oitavo dia útil de cada mês.

Parágrafo único – O valor a que se refere o "caput" deste artigo não será incorporado às remunerações dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. – O valor estabelecido pelo artigo anterior será atualizado pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), anualmente, no mês de janeiro.

Art. 3º. – Excepcionalmente, em janeiro de 2004, o reajuste será proporcional aos meses decorridos deste o último reajuste.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de outubro de 2003.

R E C E B I
Cordeirópolis, 23 de 10 de 2003
Notícia


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário